

PLANO DE TRABALHO DO TED – Referência: 3132/24

Anexo 11 – SEI/MCTI nº 12020349 – Ações Sistêmicas – CENTELHA III

1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA				UG	Gestão
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT				240901	00001
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
2.1 UNIDADE DESCENTRALIZADA				UG	Gestão
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq				364102	36201
Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais)				CPF	
Ricardo Magnus Osório Galvão				340.***-***-34	
Cargo	Função			Matrícula Siape	
Presidente	Presidente			665351	
Endereço					
Edifício Telemundi II - Setor de Autarquias Sul - Quadra 01, Lotes 1 e 6					
Cidade	UF	CEP	E-mail	(DDD) Telefone	
Brasília	DF	70.070-010	presidencia@cnpq.br	(61) 3211-9408 / 3211-9400	

3. OBJETO:

Apoio a projetos de PD&I por meio da concessão de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha III, conforme detalhado no Anexo 11 – Ações Sistêmicas – CENTELHA III e Parques Tecnológicos SEI/MCTI nº 12020349 do Termo de Referência Programa de Inovação para a Industrialização em Bases Sustentáveis – Mais Inovação Brasil SEI/MCTI nº 11510777.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Contratação de bolsistas para até 1.350 empresas em todo território nacional.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha é uma iniciativa promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap) e Fundação CERTI.

O Programa Centelha foi instituído com o objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias e disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país.

O Programa Centelha é executado de forma descentralizada, por meio da articulação institucional e cooperação com órgãos e entidades da administração pública estadual que atuam na área de ciência, tecnologia e inovação, com o apoio técnico e financeiro do MCTI e de suas agências de fomento (Finep e CNPq). O apoio técnico do MCTI se dá por meio do repasse de metodologias, orientações e suporte para a implementação e gestão do programa em nível estadual ou distrital. O apoio financeiro concedido pelas agências de fomento ocorre por meio do repasse de recursos de subvenção econômica descentralizada e da concessão de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora para o desenvolvimento dos projetos de P,D&I das empresas apoiadas pelo programa.

No que se refere a concessão de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, será executado via Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme itens III e IV, art. 15 da Portaria nº 4.082/2018:

“Art. 15. Compete ao CNPq, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha:

(...)

III - conceder bolsas de fomento tecnológico com a finalidade de capacitar e agregar recursos humanos nas empresas apoiadas pelo programa por meio de sua participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e

IV - realizar o acompanhamento e a avaliação da execução das bolsas concedidas pelo programa e dos resultados e impactos dos projetos”

Assim, o TED em questão visa o repasse de recursos para o CNPq com vistas à concessão de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora nas suas diversas modalidades.

A concessão de bolsas no âmbito do Programa Centelha vai ao encontro de seus objetivos e diretrizes no sentido de promover a formação e a capacitação de empreendedores inovadores e incentivar o envolvimento de empreendedores de todo o país, especialmente de alunos, egressos e pesquisadores das ICTs brasileiras.

Ressalta-se ainda que o CNPq já possui capacidade técnica e expertise para a implementação do programa uma vez que bolsas concedidas nas

edições I e II do Programa Centelha foram implementadas pela agência.

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub-descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
() Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?
() Sim
(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Data Início (mês/ano)	Data Fim (mês/ano)
1	Concessão de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores	Unitário	1.350	33.777,77	45.599.989,50	10/2024	10/2029
2	Elaboração de relatório de prestação de contas	Unitário	1	10,50	10,50	07/2029	10/2029

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Novembro/2024 (Orçamentário)	22.800.000,00
Novembro/2025 (Orçamentário)	22.800.000,00

**O Desembolso financeiro ocorrerá a medida em que houver a comprovação do implemento de condição (liquidação) das despesas, apresentada pela unidade descentralizada.*

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
33.90.18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES – (Custeio)	Não	45.600.000,00

12. PROPOSIÇÃO

O presente Plano de Trabalho reputa-se celebrado no Distrito Federal, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep o assinar, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Ricardo Magnus Osório Galvão
Presidente do CNPq

13. APROVAÇÃO

(Assinatura realizada nos termos da delegação constante na N-OPE-062/24/Finep)

Márcio Stefanni Monteiro Moraes
Diretor da DRFC – Finep

Andrea Abdallah N. Totis
Superintendente da Área de Controle Orçamentário e Financeiro do
FNDCT/ACOF – Finep